



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Contratação da capacitação “**Programa de Capacitação Total no eSocial para Órgãos Públicos**”, conforme o Plano de Capacitação 2023 e atendendo aos requisitos da Nova Lei de Licitações

Março/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de capacitação denominada “Programa de Capacitação Total no eSocial para Órgãos Públicos”, atendendo o detalhamento descrito no Processo Administrativo nº 8504769-10.2023.8.06.0000, para 20 (vinte) servidores da Gerência de Administração de Pessoal, Gerência de Pagamento de Pessoal e Coordenadoria de Atenção à Saúde, unidades da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme demanda contida no Plano de Capacitação 2023 do Poder Judiciário cearense.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida aquisição é fundamentada no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, conforme Art. 74, III, f da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), posto que se trata de contratação de *“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”*, considerado e descrito no referido inciso como *“(…) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (…)”*.

Ademais, a qualificação da empresa está fundamentada no § 3º desse mesmo artigo, visto que considera *“(…) de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*.

No tocante ao valor do objeto, a contratação fundamenta-se no § 4º, Art. 23 da referida Lei, dispondo que *“Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”*. (grifo nosso)

Além disso, o Art. 72 também da Lei nº 14.133/2021 determina:



“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.” (grifo nosso)

Assim, para atender as exigências do processo de contratação este Termo de Referência (TR) está instruído com:

- o Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexo ao Processo Administrativo nº 8504769-10.2023.8.06.0000;
- as informações sobre a estimativa de despesa, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;
- a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e
- a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

No que tange a apresentação de Estudo Técnico Preliminar (ETP), considera-se não haver necessidade desse documento, posto que os cenários para o atendimento dos resultados esperados, bem como a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas foram identificadas e analisadas nos documentos apresentados, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O e-Social é uma ferramenta digital que tem como objetivo simplificar e unificar o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais das empresas para o governo federal. Ele é obrigatório para empresas públicas e privadas desde 2018 e representa uma importante mudança na forma como as empresas lidam com seus dados trabalhistas.

Para as empresas públicas, o e-Social é de extrema importância, pois permite um maior controle sobre as informações dos funcionários e facilita a gestão dos dados trabalhistas e previdenciários. Com a ferramenta, é possível reduzir a burocracia e as inconsistências nas informações, melhorando a eficiência da gestão pública. Isso ajuda a garantir que a administração pública esteja cumprindo as normas trabalhistas e previdenciárias, evitando possíveis sanções e multas.

Outra vantagem do e-Social para empresas públicas é a possibilidade de melhorar a qualidade dos dados. Com a ferramenta, é possível detectar possíveis erros e inconsistências nas informações trabalhistas e previdenciárias, corrigindo-os rapidamente e evitando problemas futuros. Além disso, o e-Social permite a integração de diversas informações em um único sistema, como, por exemplo, dados do FGTS, INSS e Imposto de Renda. Com isso, as empresas públicas podem ter uma visão mais clara e precisa da situação dos funcionários, facilitando a tomada de decisões estratégicas.

Por fim, o e-Social também é importante para empresas públicas porque torna a gestão trabalhista mais transparente. Com a ferramenta, é possível garantir que todos os funcionários estejam recebendo seus benefícios de forma correta e que a administração pública esteja cumprindo suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Em resumo, o e-Social é uma ferramenta fundamental para empresas públicas, pois permite uma gestão mais eficiente e transparente dos dados trabalhistas e previdenciários dos funcionários, além de facilitar a fiscalização e reduzir custos. Com isso, as empresas públicas podem garantir o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, além de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Entre outros benefícios, alguns dos resultados esperados com a capacitação são: permitir que os servidores entendam como o e-Social funciona e quais são as informações que precisam ser enviadas ao sistema, tornando o processo mais eficiente e evitando retrabalho; fornecer orientações mais precisas e confiáveis, reduzindo a necessidade de consultoria externa e economizando recursos; promover a cultura de compliance,



incentivando a conformidade com as leis e regulamentações trabalhistas e fiscais; garantir a transparência e a integridade dos dados enviados ao sistema, o que é essencial para a tomada de decisões informadas e eficazes.

Por fim, identifica-se que os resultados esperados com a capacitação estão alinhados com os objetivos estratégicos de “Fortalecer a gestão e a sustentabilidade orçamentária e financeira”, “Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação” e “Aprimorar a gestão de pessoas”. Além disso, a capacitação está inserida como Projeto Estratégico da Gestão 2021/2023, no componente II: Transformação Digital no Fortalecimento da Governança e da Gestão, como iniciativa de “Implantação de solução integrada e informatizada de folha de pagamento e de gestão de pessoas”, relação estabelecida pela Portaria nº 489/2021, disponibilizada no DJe em 24 de março de 2021.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Na proposta apresentada, a capacitação denominada “Programa de Capacitação Total no eSocial para Órgãos Públicos” será ministrada pela empresa Eco Brazil Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Serviços Educacionais Ltda, na modalidade presencial, nas dependências do TJCE na Fortaleza/CE, com um total de 40 h/a, distribuídos em 4 (quatro) módulos com o seguinte conteúdo programático:

- Formação e Operação Avançada do eSocial para Órgãos Públicos: Regras do Manual de Orientação V.S-2.1 para operar os Eventos Não Periódicos e Periódicos – 12 horas
- Geração e Auditoria da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos no eSocial: Envio da folha e da DCTFWeb – 12 horas
- Gestão do eSocial na Segurança e Medicina do Trabalho dos Órgãos Públicos – 12 horas
- Oficina de Atividades Práticas do eSocial no Sistema de RH e Folha do TJCE – 4 horas

Em complemento, a empresa disponibilizará serviços de suporte e tira-dúvidas por um período de 60 (sessenta) dias, por meios online ou virtual em canais a serem definidos pelas partes. Toda a ementa do programa de capacitação está disponível na proposta comercial anexada ao processo.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O GRUPO ECO BRAZIL é formado por um conjunto de empresas cujo principal objetivo é desenvolver soluções para entes públicos e privados nas áreas de economia,



finanças, educação corporativa e tecnológica, com diagnósticos especiais sobre sociedade, mercados e estudos socioeconômicos, jurídicos e tributários, sendo especialista no desenvolvimento de negócios e captação de recursos para entes públicos e privados. Possui uma equipe experiente e uma vasta rede de parcerias, investidores e outras conexões que permitem ter sucesso na captação de investidores no Brasil, Europa, Oriente Médio e Ásia e realizar parcerias com empresas como FasterCapital e Baltmodus.

O ministrante da capacitação é o Professor Alan William Fernandes da Silva, mestre em Economia pela Universidad Carlos III de Madrid, especialista em Gestão Tributária e Fiscal e ainda em TI Aplicada Gestão Financeira e Tributária. Possui notória especialização no tema do Novo eSocial, visto que possui longa experiência, número de horas e entes públicos alcançados. Além disso, apresenta excelentes capacidade didática e resultados obtidos como professor das dezenas edições de cursos exclusivos para órgãos públicos sobre o eSocial e EFD REINF, realizadas desde 2014. Em todas estas edições, as avaliações foram 96% ótimas ou excelentes, ou seja, de cada 1000 servidores treinados, 960 aprovaram o curso e o professor.

Ministrou em 2018 e 2019 capacitações do eSocial e EFD REINF para servidores do Tribunal de Justiça do Paraná através da ESEJE, para os servidores do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro e da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, para servidores da Assembleia Legislativa do Espírito Santo e da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. Foi instrutor para o eSocial de autarquias de Saneamento através do Consórcios Intermunicipais CISAB e CISABES para o eSocial e REINF em diversas edições de seus cursos. Desde 2014, ministrou cursos sobre eSocial para cerca de 500 órgãos públicos municipais, estaduais e Federais como a UFV e UFJF em MG. No ES, capacitou órgãos de 76 dos 78 municípios e no Paraná capacitou órgãos públicos em cerca de 190 dos 399 municípios. Capacitou também grande número órgãos municipais e estaduais dos estados de SC, SP, MG, RJ e na Paraíba capacitou respectivamente a totalidade das Autarquias Estaduais e o Município de Cabedelo.

Como Consultor da Confederação Nacional das Indústrias (CNI) através do IEL e SESI, foi um dos autores da Cartilha CNI do eSocial e o coordenador responsável pela criação da Metodologia de Implantação do eSocial /REINF que é utilizado pelas empresas de todo o país através das 27 federações de indústrias no IEL. Também foi consultor na construção e adequação de softwares de folha e RH para o eSocial nos setores público e privado, como a Container Solutions (área portuária utilizado em mais de 25 portos dos 27 do



país), E&L produção de softwares (setor público) e da Caiena no software de Gestão de RH e Folha do Estado da Paraíba.

O Ministrante atua de forma exclusiva através do GRUPO ECO BRAZIL representado pela Empresa ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, de quem é sócio administrador, transferindo a empresa sua notória especialização.

Assim, a despeito de existir no mercado alguns produtos com o mesmo propósito, qual seja, o de capacitar na área de eSocial para Órgãos Públicos, fica evidenciada a singularidade do curso ofertado pela empresa e pelo ministrante, dada a extensa e singular qualificação do facilitador pertinente ao objeto do contrato, constante no descritivo anexado aos autos, assim como pela plena adequação do conteúdo programático aos propósitos de capacitação dos servidores do TJCE.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fundamenta-se os requisitos de habilitação e de qualificação do fornecedor nos documentos apresentados pela empresa Eco Brazil Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Serviços Educacionais Ltda a ser contratada, tais como: proposta comercial; habilitação jurídica da empresa; certidões de regularidade do FGTS, trabalhista e fiscais; atestados de capacidade técnica, habilitação econômico-financeira, notas fiscais e de empenho de prestação de serviço igual ou similar anteriormente executados.

7. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DE INVESTIMENTO

A proposta apresentada para o TJCE é no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), incluindo todos os impostos e gastos com passagem e hospedagem e considerando que foi definido pelo conteúdo e carga horária do projeto. Assim, o valor não é cobrado por servidor e sim por curso/carga horária.

Com o intuito de demonstrar que o preço apresentado na proposta é compatível com os valores de mercado, foram apresentadas notas fiscais e de empenho que demonstram que o preço cobrado ao TJCE é compatível ao cobrado pela empresa a outros órgãos/empresas, referente a serviço compatível ou similar para a mesma quantidade de participantes e/ou carga horária.



8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme informação da Coordenador de Orçamento e Contabilidade, o saldo das dotações orçamentárias consignadas ao orçamento da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) – 04200011 junto ao Fermoju - 040101, em 07 de março de 2023, é de R\$ 74.630.522,55 (setenta e quatro milhões e seiscentos e trinta mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), estando sob sua gestão, conforme Resolução do Órgão Especial nº 11/2018, publicada no D.J de 12/04/2018 e Portaria nº 320/2021, publicada no D.J de 17/02/2021.

Resumo das Classificações Orçamentárias:

04200011.02.128.512.20538.15.33903900.759.70.1.20 (06956)

Desta forma, conclui-se que há previsão de recursos financeiros para o custeio da contratação desta capacitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A capacitação tem previsão para ocorrer no período de 24 a 28 de abril de 2023, nas dependências do TJCE, na cidade de Fortaleza/CE.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

O Órgão CONTRATANTE terá as seguintes responsabilidades:

- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente e suas alterações.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as o disposto nos termos de sua proposta.
- Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do serviço.
- Indicar um servidor para acompanhamento da referida contratação, designado Gestor do Termo de Contrato, o qual se responsabilizará pelo atesto do serviço.
- Indicar servidor(es) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJCE, tecnicamente habilitado(s), para atuar como Fiscal, nomeado(s) formalmente pela Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.

- Prestar, por meio do Gestor do Termo de Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- Fiscalizar a execução do objeto desta contratação e comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

- Atestar a fatura, comprovando a realização dos serviços, até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal pela CONTRATADA.

- Aplicar as penalidades previstas em Lei, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

- Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste documento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

- Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas que viabilizaram sua contratação.

- Prestar, a qualquer momento durante a vigência da capacitação, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fiscalização e Gestão do Contrato referente a um problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

- Comunicar, formal e imediatamente, à Gestão do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.

- Disponibilizar o material didático e de apoio, conforme a necessidade da capacitação.

12. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde será o Gestor do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, que terá sua indicação devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico. O Ordenador de Despesa é o Secretário de Gestão de Pessoas, conforme Art. 10 da Portaria nº 310/2023, disponibilizada no DJe de



09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à CONTRATANTE, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do TJCE deverá solicitar, por meio da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios, a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da(s) multa(s) de qualquer crédito da CONTRATADA, devendo ainda instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do Termo de Contrato até a data de publicação da portaria de designação do(s) fiscal(is).

13. DO PAGAMENTO

O pagamento da contratação referente ao presente objeto será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE.

O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.

Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho.

O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

Os valores da(s) NF(s)/Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).



Vandalina Julião Coutinho de Alencar
Coordenadora de Educação Corporativa

LOUYSE SILVEIRA
ARAUJO:03705329375

Assinado de forma digital por
LOUYSE SILVEIRA
ARAUJO:03705329375
Dados: 2023.03.10 12:36:01 -03'00'

Louyse Silveira de Araújo
Gerente de Administração de Pessoal



Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas

